



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 27/08/2021– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 041/2021 – Processo Licitatório 082/2021 – RP 031/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás GLP P-13 e P-45, para atender a demanda das Secretarias, Escolas e Creches pertencentes ao município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações contidas no item 18 deste Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 24/2021 e 31/2021, para a abertura do Pregão Presencial 041/2021 – Processo Licitatório 082/2021 – RP 031/2021. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro recebeu e procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0276-65	LUCAS DIAS MARIANO	073.135.586-51
BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.100.264/002-00	SÓCRATES D'ÁVILA BARTHOLOMEU	745.099.696-00

A documentação de credenciamento das empresas elencadas estava de acordo com o Edital, ficando assim credenciados seus representantes acima descritos. Os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. O Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento. Ato contínuo, recebeu dos representantes das empresas os envelopes de proposta e documentação de habilitação que foram rubricados no lacre pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como pelos representantes credenciados. Dando continuidade, foram abertos os envelopes de proposta, cujo teor foi rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes escolhidos. Foram classificadas as propostas de menor preço, bem como aquelas que tiveram valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), conforme item 10.2.4 do Edital. Registra-se que o valor total da proposta apresentada pela licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. foi consignado manualmente pelo representante credenciado. Observada a ordem classificatória foi iniciada a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado preliminar do certame foi o registrado no quadro abaixo, conforme valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances emitidos anteriormente à fase de habilitação:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Valor Unitário (R\$)
01	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	80,00
02	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	345,00

Dando prosseguimento, o Pregoeiro passou para a fase de abertura do envelope de documentos de Habilitação das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar. A documentação da empresa BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA. foi conferida e estava de acordo com as exigências editalícias, sendo declarada a sua HABILITAÇÃO. Quanto à licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., a documentação de habilitação foi conferida e encontrava-se em conformidade com o edital, à exceção da Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de revenda, conforme exigências da Portaria nº 51 de 30/11/2016 (Agência Nacional do Petróleo), visto que a empresa apenas apresentou autorização para distribuição (Resolução nº. 49/2016 da ANP), em desatendimento ao item 9.6.1 do edital. Registra-se que a Equipe de Pregão, em sede de diligência, identificou que o art. 24 da Resolução ANP nº. 49/2016 determina que o distribuidor somente poderá realizar comercialização de GLP com revendedores (inciso I, alíneas 'a' e 'b'), não havendo previsão de comercialização com consumidor final. Diante de todo o exposto, foi declarada a INABILITAÇÃO da licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Consequentemente, o Pregoeiro examinou a oferta subsequente referente ao item vencido pela empresa Inabilitada, apresentada pela empresa BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA. e, diante da verificação da sua aceitabilidade, procedeu à verificação das condições de habilitação. A documentação da empresa foi conferida e estava de acordo com as exigências editalícias de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, sendo declarada sua HABILITAÇÃO também quanto ao item repassado (item 02). Ressalta-se que, em sede de negociação, nos termos do item 10.4.8 do edital, a licitante BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA aceitou praticar o preço ofertado pelo primeiro colocado no item 02. Diante disso, o resultado definitivo do certame foi o registrado no quadro abaixo, conforme valores unitários e totais constantes do mapa de apuração final anexado aos autos:



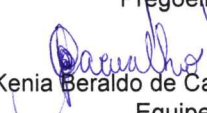
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

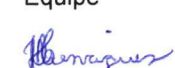
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Valor Unitário (R\$)
01	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	80,00
02	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	345,00


A documentação de habilitação foi rubricada pelos representantes das empresas supramencionadas. Comunicadas as licitantes acerca do resultado, a licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. manifestou interesse na interposição de recursos ao fundamento de que atendia plenamente as exigências editalícias. O Pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, nos termos do item 12.1 do Edital. Serão anexados ao processo os mapas de proposta, de lances e de apuração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Equipe


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Equipe (Suplente)


COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
LUCAS DIAS MARIANO


BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
SÓCRATES D'ÁVILA BARTHOLOMEU